



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício N° 1425/2025-DE ssb

Juiz de Fora, 26 de maio de 2025.

Ilma. Sra.
Ana Livia Coimbra
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 80/2025**

Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que dispõe sobre o "Institui o Programa Municipal de Avaliação Escolar - PROVA-JF e a Bonificação de Desempenho Profissional para os docentes da rede pública municipal de Juiz de Fora, e dá outras providências," vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Membro da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de maio de 2025:

"Chega ao conhecimento desta vereadora na Comissão de Educação o projeto de lei 80/2025 de autoria da vereadora Roberta Lopes com o objetivo de instituir o Programa Municipal de Avaliação Escolar - PROVA-JF e a Bonificação de Desempenho Profissional para os docentes da rede pública municipal de Juiz de Fora, e dá outras providências. Para que possa ser emitido um parecer coerente, com fundamentação, conhecendo a realidade do sistema educacional do município, é fundamental dar voz e conhecimento aos especialistas na área, dando ampla participação das entidades competentes na área do ensino e aprendizagem. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a execução do referido projeto de lei 80/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: -Como funciona atualmente o sistema de provas de avaliação nacional de alunos? -Como são realizadas essas provas no município? -Isso não é uma atuação do Executivo? Este projeto de lei não seria uma ingerência do Legislativo ao Executivo? -Caso este projeto fosse aprovado, quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos no ambiente escolar? E para os professores? -Este projeto esta de acordo com a Lei de Bases Nacional da educação? É um projeto de lei coerente com o ordenamento jurídico e a liberdade de cátedra? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

| |
|---------------------------|
| RECEBIDO EM |
| 27 / 05 / 2025 |
| PROTOCOLO N.º _____ |
| HORA 08 : 20 |
| <i>Thomiyas</i> |
| PIF/Secretaria de Governo |